

Origem: DPU

Destino: Director Municipal
Engenheiro Mota e Silva

Parecer:

Conhecimento / Orientação

Na sequência da emissão do parecer da CMC sobre a proposta de revisão do PDM de V.N. de Gaia, o que foi feito em Setembro de 2008, abriu-se, nos termos da lei, uma fase de concertação com as entidades que se tinham pronunciado desfavoravelmente quanto a aspectos do Plano, sendo que neste caso se tratava apenas da CCDR-N.

O período de concertação que decorreu nos meses de Outubro e Novembro, teve como desfecho uma acta de consenso sobre as matérias relativamente às quais havia diferentes opiniões (Ver documento 1).

É com base na concertação conseguida que a Câmara Municipal delibera abrir inquérito público, o qual terminou recentemente a sua fase de ponderação e divulgação.

Mais uma vez nos termos da lei foi pedido parecer à CCDR-N. O referido parecer, não vinculativo de acordo com o art. 78º do DL nº380/99 com a redacção que lhe foi dada pelo DL nº46/2009 de 20 de Fevereiro, era devido no dia 6 de Julho. No dia 8 de Julho foi enviado o parecer que se anexa (Documento 2), o qual muito surpreendeu a equipa técnica por contrariar em alguns aspectos o que estava já plasmado como resultado da concertação.

Não conformados com um parecer que suscitava "dúvidas legais" sobre matérias do Plano foi solicitada de urgência nova reunião à CCDR-N durante a qual foram dadas explicações mútuas sobre as matérias em análise, nomeadamente sobre áreas percorridas por incêndios, UOPG's que abrangem solos rurais e sobre os Planos Especiais com incidência em V.N. de Gaia.

Como resultado dessa reunião a CCDR-N concordou alterar o seu parecer e a equipa técnica concordou alterar alguns artigos do Regulamento que não reuniram consenso, sobretudo devido a indicações recentes da Secretaria de Estado de Ordenamento do Território. Ponderou-se contudo que a maioria das matérias que os mesmos se propunham resolver poderão vir a ser resolvidas usando as disposições actuais da legislação sobre Instrumentos de Gestão Territorial, as quais vão no sentido de consagrar uma cada vez maior autonomia para as autarquias, no que diz respeito ao planeamento do solo municipal.

Através do ofício de 15-07-2009 a CCDR-N comunica a sua concordância relativamente às alterações introduzidas no regulamento do Plano mantendo ainda reservas quanto à conformidade da Planta de Condicionantes com as áreas percorridas por incêndio face à dificuldade de interpretação dos elementos fornecidos. Podemos garantir que aquelas áreas, para além de estarem devidamente contempladas na proposta de Plano, serão respeitadas no futuro e no âmbito da gestão urbanística em cumprimento da legislação específica.

No que se refere ao ponto 4 do referido ofício relativo à protecção dada aos projectos de arquitectura, o relatório e a carta de compromissos anexa garantem que foram adequadamente ponderados no âmbito da elaboração do Plano.

Estamos assim em condições de apresentar o parecer final emitido pela CCDR-N em 15-07-2009 (Documento 3), relativo ao art. 78º do DL nº380/99 com a redacção que lhe foi dada pelo DL nº46/2009 de 20 de Fevereiro, bem como o Regulamento do PDM contendo as alterações que suscitaram aquele parecer e que incidem sobre:

- Os pontos 3 e 4 do art. 16º "Integração e transformação de pré-existências", impedindo quaisquer ampliações;
- o art. 96º "Desactivação e deslocalização de instalações", impedindo a alteração da categoria de solo aquando da desactivação de infraestruturas;
- toda a Secção III do Cap. VI - "Empreendimentos de Carácter Estratégico", impedindo que seja o município a decidir quais são os seus empreendimentos estratégicos;
- os pontos 3 e 5 do art. 153º - "Acertos e ajustamentos", impedindo a alteração em 30% da categoria do solo de um prédio abrangido por duas categorias de solo distintas.

Dado que as alterações feitas se destinam, de acordo com a CCDR-N, à mera reposição da legalidade, não haverá necessidade de nova Discussão Pública.

Junta-se igualmente o Relatório e Carta de Compromissos.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de Julho de 2009. A Directora do Departamento de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EEM, certifica que o presente assento foi aprovado e por maioria nesta reunião.

O DMAF

(Manuela Juncal, Arq.)